



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP

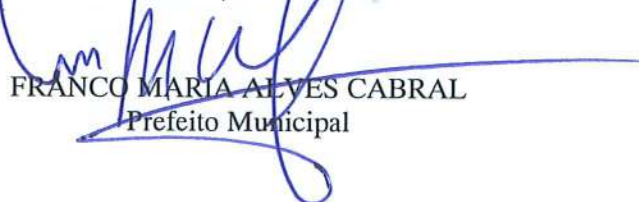
A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	063/2026
Pregão Eletrônico n.º:	028/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

-
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 09/09/2026 até as 08h10min do dia 22/09/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 22/09/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 22/09/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 08/09/2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 063/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**Menor Preço Por Item**", para a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **22/09/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **22/09/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais e insumos para enfermagem, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.**", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) material(is) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

3.1.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas na(s) Nota(s) de Empenho/Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s) para cada aquisição.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

4.1.5 - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente ao objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **09/09/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no sistema eletrônico (BLL Compras), em local próprio para documentos, pelo Licitante até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.:Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I - à adequação ao objeto;

II - à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

III - à exequibilidade da proposta; e

IV - ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



11.2 - Serão considerados indícios de inexecuibilidade da proposta preços excessivamente reduzidos em relação aos valores estimados pela Administração, aos preços praticados no mercado ou às características do objeto licitado.

11.3 - Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 - A inexecuibilidade da proposta somente será declarada após realização de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa..

11.5 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação da proposta e da habilitação, inclusive catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes ao objeto licitado.

11.6 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares por meio do sistema eletrônico, concedendo prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 - A presente licitação **não é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, sendo assegurada às empresas enquadradas como ME/EPP/MEI a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses::

I –Pela Administração, quando:

a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e/ou, quando houver contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ocorrer hipótese de extinção contratual nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.12 - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, preferencialmente em meio digital, sem prejuízo de eventual cobrança de taxa exclusivamente para cobrir custo de reprodução gráfica, quando solicitada reprodução física.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e, ainda, por meio do sistema eletrônico da BLL (www.bll.org.br), no campo próprio do certame

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de novo cronograma e, se necessário, nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **BLL COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 22.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo à extinção do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato..

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos materiais entregues.

24.2 - **A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.**

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência da ata, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.6 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.7 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.8 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.9 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.10 - A contratada não poderá interromper a prestação de serviços o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO

25.1 - Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições: Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais e insumos de Enfermagem solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

25.2 - As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.

25.3 - Prazo para substituição/correção: Verificada desconformidade/defeito e formalmente notificada a Contratada, esta deverá promover a substituição do item em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Administração, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido até 15 (quinze) dias corridos, mediante registro.

25.4 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto da Lei 14.133/2021**

25.5 - Havendo renovação da ata de registro de preços, serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos.

25.6 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

25.7 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 11.558,97 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)..**

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento do(s) material(ais), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico financas@sipalmeiras.pr.gov.br.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

Compete ao Município de São José das Palmeiras/PR, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);
- b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e a disponibilidade orçamentária;
- c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento (local, horários, servidor responsável pelo recebimento, forma de entrega);
- d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega/descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitando normas internas de identificação, segurança e fluxo da Secretaria Municipal de Saúde/unidades receptoras;
- e) Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa (inclusive: integridade da embalagem, identificação de lote/validade, compatibilidade com o item solicitado e requisitos sanitários), podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;
- f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o item, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis (substituição/regularização);
- g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento/aceite conforme as condições do Edital/ARP e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;
- h) Adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis, e encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

29.2 - Caberá ao contratado, a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 29.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a execução do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 29.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato/ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 29.2.4** - efetuar o fornecimento/entrega dos materiais e insumos de enfermagem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos e no Termo de Referência;
- 29.2.5** - executar diretamente o Contrato/ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 29.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 29.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 29.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/produtos;
- 29.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



29.2.10 - Entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição/autorização, no local indicado pela Administração, observadas as condições constantes na respectiva ordem/AF;

29.2.11 - garantir a qualidade dos materiais/produtos, novos, originais, de primeiro uso, sem avarias, com embalagens íntegras/lacradas e identificação aplicável (lote/fabricação/validade);

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.3.6 – São ainda obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais e insumos para Enfermagem rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);

b) Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de fornecimento e utilização, sem avarias, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade e qualidade dos materiais;

c) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança;

d) Garantir que os materiais e insumos entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com defeito, inadequação, divergência de especificação ou sem a devida conformidade técnica e sanitária;

e) Garantir, se necessário, assistência e atendimento de garantia, com substituição do item durante o período de garantia aplicável, observado o mínimo legal e as garantias específicas previstas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos neste instrumento e no Edital/ARP;

f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências técnicas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu uso, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;

g) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;

h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;

i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (tais como manuais, fichas técnicas, certificados do fabricante, laudos e/ou declarações, quando cabíveis) e permitir a verificação da conformidade dos produtos fornecidos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de produtos inadequados, irregulares ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de qualidade compatível com o uso nas rotinas assistenciais e nos serviços de saúde pública.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega/fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 32.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrentes, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA/PR, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 08 de setembro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	600	UNI	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 13x4,5mm Para Insulina-Haste De Aço Inoxidável Com Ponta Embiseltrifacetado, Canhão Plástico Em Cor Universal, Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros Dispositivos, Protetor Plástico, Embalagem Individual, Com abertura Asséptica. Deverá Constar Externamente Dados De Identificação, Procedência, Tipo De Esterilização, Data De Validade, Número Do Lote, Registro No Ministério Da Saúde. Catmat:Br0439812			R\$0,16	R\$96,00
02	06	UNI	Ambu-reanimador manual em pvc (silicone infantil) ambu-reanimador manual em pvc (silicone infantil) - cor azul-reanimador manual em pvc, (ambu) silicone infantil, com Reservatório. Promove ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido como Oxigênio, para o pulmão. Com identificação numero do lote, data de fabricação/validade e Procedência. Catmat:br0456401			R\$118,16	R\$708,96
03	10	UNI	Cuba Retangular Inox, Bandeja 21x11x3,5cm, Lisa Cuba Retangular Inox, Bandeja 21x11x3,5cm, Lisa, Sem Tampa. Embalagem Individual Em Saco Plástico, Constando Os Dados De Identificação E Procedência. Catmat:Br0439217			R\$122,89	R\$1.228,90



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



04	05	UNI	Esfigmomanômetro adulto obeso esfigmomanômetro adulto obeso, aneroide, Sem látex, com manômetro com rotação de 360° para facilitar a leitura. Aro de borracha Anti-impacto resistente a quedas, sem engrenagem. Abraçadeira em nylon com fechamento Em velcro tamanho adulto obeso. Pera insufladora não acoplada ao manômetro, e válvula E bolsa para acondicionamento, deve ser usado sem utilização de qualquer tipo de Baterias. Garantia de calibração de 5 (cinco) anos, possuir selo do in metro e a tender as Normas da aami de resistência impacto. Apresentar registro na Anvisa. Cada aparelho Aparelho devem possuir calibração e laudo de certificação do in metro (ipem) quando for Entregue na secretaria municipal de saúde. Catmat:br0435624			R\$152,63	R\$763,15
05	15	UNI	Esfigmomanômetro adulto, aneroide esfigmomanômetro adulto, aneroide, sem Látex, com manômetro com rotação de 360° para facilitar a leitura. Aro de borracha anti- Impacto resistente a quedas, sem engrenagem. Abraçadeira em nylon com fechamento em Velcro tamanho adulto. Pera insufladora não acoplada ao manômetro, e válvula e bolsa Para acondicionamento, deve ser usado sem utilização de qualquer tipo de baterias. Garantia de calibração de 5 (cinco) anos, possuir selo do in metro e atender as normas da Aami de resistência a impacto. Apresentar registro na anvisa. Cada aparelho deve possuir Calibração e laudo de certificação do inmetro (ipem) quando for entregue na secretaria Municipal de saúde. Catmat:br0432468			R\$74,99	R\$1.124,85
06	03	UNI	Esfigmomanômetro criança, anaeróide esfigmomanômetro criança, anaeróide, sem Latex, com manômetro com rotação de 360° para facilitar a leitura. Aro de borracha anti-Impacto resistente a quedas, sem engrenagem. Abraçadeira em nylon com fechamento em Velcro tamanho criança. Pera insuflador a não acoplada ao manômetro, e válvula e bolsa Para acondicionamento, deve ser usado sem utilização de qualquer tipo de baterias.			R\$71,27	R\$356,35



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



			Garantia de calibração de 5 (cinco) anos, possuir selo do inmetro e atender as normas da Aami de resistência a impacto. Apresentar registro na Anvisa. Cada aparelho deve possuir Calibração e laudo de certificação do inmetro (ipem) quando for entregue na secretaria Municipal de saúde. Catmat:br0432472				
07	10	UNI	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº11 lâmina bisturi, aço inoxidável, nº11 descartável, Estéril, embalada individualmente- caixa com 100 unidades. Contendo externamente dados De identificação, procedência, validade, número de lote e registro ministério da Saúde.catmat:br0445300			R\$51,35	R\$513,50
08	500	UNI	Luva cirúrgica estéril luva cirúrgica estéril, tamanho nº7,5 -descartável, estéril, Em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa Elasticidade, resistente atração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou Superior a 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, Asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numera visível no Invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em Pétala, na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, Procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde.catmat:br0269838			R\$3,35	R\$1.675,00
09	20	UNI	Solução De Pvpí Tópico (Iodo) Solução De Pvpí Tópico (Iodo) Frasco Com 1.000ml.-Solução Polivinil Pirrolidona Iodo 10% - 1% De Iodo Ativo), Ação Anti-Séptica, Indicado Para Assepsia Da Pele Do Paciente, Do Pré-Operatório, Queimaduras, Mucosas E Feridas, Frasco 1000ml. Embalagem Com Dados De Identificação E Procedência, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Catmat:Br0398706			R\$46,09	R\$921,80



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



10	50	UNI	Sonda uretral numero 12 sonda uretral numero 12-descartável, estéril, atóxica Maleável, em pvc, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e Conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme Termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de Identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no ministério da saúde.catmat:br0436231			R\$1,13	R\$56,50
11	50	UNI	Ácido per acético 0,2% 1000 ml catmat:br0348040			R\$67,23	R\$3.361,50
12	500	UNI	Atadura De Crepe Atadura De Crepe C/13 Fios Cm 20cmx1,8m (Em Repouso) Confeccionada Com No Mínimo 80% Em Algodão, Fios De Alta Torção, Possuindo Bastante Elasticidade No Sentido Longitudinal, C/ Bordas Delimitadas, Elasticidade Longitudinal E Transversal, E No Lada Uniformemente (Em Forma Cilíndrica) Embalagem Individual Isenta De Defeitos. Trazer Externamente Dados De Identificação E Procedência, Lote, Validade, Fabricação E Registro No Ministério Da Saúde.Catmat:Br0444343			R\$0,97	R\$485,00
13	1.000	UNI	Saco plastico para lixo hospitalar, Branco leitoso, 50 litros: com identificação externa de lixo hospitalar e que siga as normas da abnt. Catmat: Br0353773			R\$0,41	R\$410,00
Total.....							R\$ 11.558,97

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROponho-me a FORNECER OS MATERIAIS/PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 028/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º 028/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 028/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 028/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **028/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e de outro lado _____ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 028/2026 – SRP, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado mediante transferência bancária (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da ata e/ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sipalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Paragrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Paragrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Dos prazo de fornecimento, reajustamento

Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições

Parágrafo Primeiro: Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais e insumos de Enfermagem solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

Parágrafo segundo - As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.

Parágrafo Terceiro - Prazo para substituição/correção: Verificada desconformidade/defeito e formalmente notificada a Contratada, esta deverá promover a substituição do item em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Administração, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido até 15 (quinze) dias corridos, mediante registro.

Parágrafo Quarto - Os materiais serão contratados e fornecidos conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023.

Parágrafo Quinto: Havendo renovação da ata e/ou do contrato decorrente, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Sexto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sétimo: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

Cláusula Quinta - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do exercício

Clausula Sexta: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava - Das penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 154 a 162, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Cláusula Nona: Da Fiscalização - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora Vanessa Moscardi Lersch Friedrich.

Ao (s) qual (ais) competirá (rão) velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Clausula Décima- Dos Acrescimos E Supressões

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Clausula Décima Primeira - São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais e insumos para Enfermagem rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de fornecimento e utilização, sem avarias, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade e qualidade dos materiais;
- c) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança;
- d) Garantir que os materiais e insumos entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com defeito, inadequação, divergência de especificação ou sem a devida conformidade técnica e sanitária;
- e) Garantir, se necessário, assistência e atendimento de garantia, com substituição do item durante o período de garantia aplicável, observado o mínimo legal e as garantias específicas previstas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos neste instrumento e no Edital/ARP;
- f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências técnicas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu uso, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- g) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;
- h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (tais como manuais, fichas técnicas, certificados do fabricante, laudos e/ou declarações, quando cabíveis) e permitir a verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de produtos inadequados, irregulares ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de qualidade compatível com o uso nas rotinas assistenciais e nos serviços de saúde pública.

Cláusula Decima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Franco Maria Alves Cabral

(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade justificar a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular dos serviços de saúde e a continuidade dos atendimentos prestados à população, faz-se necessária a disponibilização dos produtos relacionados neste procedimento, em quantitativos compatíveis com a demanda estimada, de modo a evitar desabastecimento, interrupções na prestação dos serviços e prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente contratação contempla itens que não foram efetivamente contratados no procedimento licitatório anteriormente realizado, em razão da ausência de propostas válidas, permanecendo a necessidade de sua aquisição para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, o presente ETP demonstra a necessidade da contratação pretendida e a solução administrativa mais adequada para atendimento da demanda, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, conforme composição, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação está alinhada ao planejamento e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito das ações permanentes de assistência à saúde, especialmente no que se refere ao fornecimento de insumos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



e materiais de enfermagem necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços de saúde.

Verifica-se a necessidade de manutenção do abastecimento regular dos produtos relacionados neste procedimento, considerando a natureza contínua da demanda e a importância desses insumos para a realização adequada dos procedimentos de enfermagem e para a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), evitando desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

A presente contratação contempla itens que não foram efetivamente contratados no procedimento licitatório anteriormente realizado, em razão da ausência de propostas válidas. Dessa forma, a realização de novo procedimento mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos insumos e materiais de enfermagem indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos produtos por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, atende ao princípio do planejamento e à racionalização das contratações públicas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações conforme a necessidade ao longo da vigência da Ata e evitando aquisições em quantitativos inadequados.

Dessa forma, a contratação integra o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para assegurar o fornecimento regular dos insumos e materiais de enfermagem necessários e a adequada execução dos serviços de saúde no Município de São José das Palmeiras – PR.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e sanitários, indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto, que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



compreende a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Conformidade técnica e normativa: todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, composição, dimensões, capacidade, material, apresentação, unidade de fornecimento e demais características exigidas, observadas as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis;

b) Condição dos produtos: os insumos e materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso e livres de defeitos, devendo ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas quando aplicável e devidamente identificadas, observadas as exigências sanitárias e as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

c) Regularidade sanitária: os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou isenção vigente junto à ANVISA, conforme a classificação do produto e a legislação aplicável, devendo a Contratada manter a regularidade sanitária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) Prazo de validade: os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado, observadas as condições e os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

e) Entrega e integridade dos produtos: a entrega deverá ocorrer dentro dos prazos, no local e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a Contratada assegurar transporte e acondicionamento adequados, de modo a preservar a qualidade, integridade e segurança dos produtos;

f) Manutenção das condições de habilitação: a Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração;

g) Compatibilidade com as demandas dos serviços de enfermagem: os insumos e materiais deverão atender às necessidades das unidades e serviços de saúde do Município, observadas as especificações e características estabelecidas para cada item no Termo de Referência;



h) Substituição de itens em desconformidade: a Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, danos, embalagem violada, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade identificada no recebimento ou durante a conferência dos produtos;

i) Responsabilidade pelo fornecimento: a Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos, embalagem, carga e descarga e demais custos necessários à adequada entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

j) Observância das condições estabelecidas no certame: os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento para o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

A solução contempla o fornecimento dos itens relacionados no Termo de Referência, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo itens que não foram efetivamente contratados no procedimento licitatório anteriormente realizado, em razão da ausência de propostas válidas.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e utilização dos quantitativos estimados conforme a necessidade da Administração, permitindo que os produtos sejam solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior adequação entre as aquisições e a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será estruturada por itens individualizados, com julgamento pelo menor preço por item, medida que favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.



Como resultado global, a solução visa assegurar a disponibilidade dos insumos e materiais de enfermagem necessários ao funcionamento adequado dos serviços de saúde, evitar desabastecimento e interrupções no atendimento, otimizar a gestão dos recursos públicos e atender às necessidades da população do Município de São José das Palmeiras – PR.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 11.558,97 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

A estimativa foi elaborada com base na composição dos preços de referência, obtidos mediante o produto entre os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários dos itens constantes na planilha/anexo do Termo de Referência.

Os preços estimados dos insumos e materiais de enfermagem foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta ao Banco de Preços, considerando os valores praticados em contratações públicas e demais referências disponíveis, observados os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e na Lei Federal nº 14.133/2021. O relatório de cotação informa, ainda, que o método matemático aplicado para a definição dos valores estimados foi a média aritmética dos preços obtidos.

A utilização dessas fontes teve por finalidade obter parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado e conferir maior segurança, confiabilidade e razoabilidade à estimativa do valor da contratação.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinado ao planejamento e à previsão orçamentária, sendo que o valor efetivamente contratado dependerá do resultado do procedimento licitatório, especialmente da competitividade e da disputa entre os licitantes.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ser parcelada por itens, considerando a diversidade e a natureza distinta dos insumos e materiais de enfermagem demandados, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar economicidade e aumentar a eficiência do processo licitatório.

Os itens possuem características técnicas e finalidades específicas, além de serem comercializados por diferentes fornecedores no mercado. Dessa forma, o parcelamento por itens



permite que os licitantes participem apenas em relação aos produtos que efetivamente comercializam, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de concentração de mercado.

A adoção do parcelamento também se mostra adequada em razão da composição do objeto, que contempla insumos e materiais com características e finalidades distintas, não havendo necessidade de que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor.

Assim, o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de favorecer a ampla participação de fornecedores e evitar restrições indevidas à competitividade, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem busca alcançar resultados que garantam a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de São José das Palmeiras – PR.

a) Assegurar o adequado abastecimento dos insumos e materiais de enfermagem necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Evitar desabastecimento e interrupções no fornecimento dos produtos, garantindo continuidade e regularidade na prestação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Assegurar a disponibilidade de insumos e materiais adequados, seguros e em conformidade com as especificações estabelecidas e com as normas sanitárias vigentes;

d) Promover maior segurança aos usuários e profissionais de saúde, mediante o fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade e controle estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;

e) Atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto aos itens que não foram efetivamente contratados no procedimento licitatório anteriormente realizado, em razão da ausência de propostas válidas;

f) Permitir melhor planejamento e gestão dos estoques, possibilitando o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração e os quantitativos estimados;



g) Assegurar a continuidade dos serviços de enfermagem e das demais ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

h) Contribuir para a melhoria das condições de atendimento à população, mediante a disponibilidade adequada e contínua dos insumos e materiais necessários à execução dos serviços de saúde;

i) Garantir economicidade e vantajosidade à Administração, por meio de procedimento licitatório competitivo, com parcelamento do objeto por itens e julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

(I) Viabilidade técnica e operacional: a contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, considerando que os **insumos e materiais de enfermagem** relacionados no procedimento são necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilidade desses produtos é essencial para evitar desabastecimento e interrupções no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

(II) Viabilidade econômica: o parcelamento por itens, aliado à realização de processo licitatório competitivo, favorece a ampliação da participação de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, proporcionando maior segurança para o planejamento e a previsão orçamentária.

(III) Viabilidade legal: a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas aplicáveis aos insumos e materiais de enfermagem, não sendo identificados impedimentos jurídicos ou administrativos à sua realização.

(IV) Viabilidade sanitária: a contratação é necessária para garantir o fornecimento de insumos e materiais de enfermagem em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária, observando-se, quando aplicável, as exigências estabelecidas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as condições adequadas de armazenamento, transporte, validade e integridade dos produtos.

10. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 25 de agosto de 2026.


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

**DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, evitando desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os procedimentos de enfermagem demandam o fornecimento regular de insumos e materiais necessários à realização dos atendimentos, tornando indispensável o adequado planejamento da contratação para garantir a disponibilidade dos produtos e a regularidade dos serviços prestados à população.

A presente contratação contempla itens que não foram efetivamente contratados no procedimento licitatório anteriormente realizado, em razão da ausência de propostas válidas. Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária para suprir essas demandas e evitar que a ausência dos produtos comprometa o atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para a definição dos quantitativos, foi utilizado o método do Consumo Médio Mensal (CMM), considerando o histórico de consumo dos insumos e materiais de enfermagem e a necessidade estimada para o período da contratação. O CMM foi obtido mediante o somatório do consumo registrado nos meses analisados, dividido pelo respectivo número de meses, servindo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



como parâmetro para a definição dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A metodologia adotada considera ainda a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade dos serviços e prevenir situações de desabastecimento, permitindo que os quantitativos estimados sejam compatíveis com o consumo habitual e com as necessidades dos serviços de saúde.

A estimativa dos preços dos insumos e materiais de enfermagem foi realizada mediante pesquisa na plataforma Banco de Preços, considerando os valores obtidos na respectiva base de dados como referência para a formação dos preços estimados da contratação, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável. A pesquisa realizada resultou no valor estimado de **R\$ 11.558,97 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**., utilizando-se a média aritmética dos preços obtidos como método de cálculo.

Para preservar a competitividade e a isonomia, a contratação será estruturada por item, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo ampla participação de fornecedores, reduzindo a concentração de mercado e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, pois permite aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, melhora o controle de estoque, reduz o risco de aquisições desnecessárias e contribui para a prevenção de desabastecimento, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas ao Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes do anexo foram elaboradas com base em requisitos mínimos de qualidade e segurança, observando, quando aplicável, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações pertinentes, de modo a garantir a adequada execução do objeto sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame. Quando houver referência a marca ou fabricante, esta deverá ser interpretada como parâmetro de qualidade e especificação, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, quando cabível.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes insumos e materiais de enfermagem.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 13x4,5mm Para Insulina-Haste De Aço Inoxidável Com Ponta Embiseltrifacetado, Canhão Plástico Em Cor Universal, Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros Dispositivos, Protetor Plástico, Embalagem Individual, Com abertura Asséptica. Deverá Constar Externamente Dados De Identificação, Procedência, Tipo De Esterilização, Data De Validade, Número Do Lote, Registro No Ministério Da Saúde. Catmat:Br0439812	600 Unid.	R\$0,16	R\$96,00
2.	Ambu-reanimador manual em pvc (silicone infantil)ambu-reanimador manual em pvc (silicone infantil) - cor azul-reanimador manual em pvc, (ambu) silicone infantil, com Reservatório. Promove ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido como Oxigênio, para o pulmão. Com identificação numero do lote, data de fabricação/validade e Procedência. Catmat:br0456401	06 Unid.	R\$118,16	R\$708,96
3.	Cuba Retangular Inox, Bandeja 21x11x3,5cm, Lisa Cuba Retangular Inox, Bandeja 21x11x3,5cm, Lisa, Sem Tampa. Embalagem Individual Em Saco Plástico, Constando Os Dados De Identificação E Procedência. Catmat:Br0439217	10 Unid.	R\$122,89	R\$1.228,90
4.	: Esfigmomanômetro adulto obeso esfigmomanômetro adulto obeso, aneroide, Sem látex, com manômetro com rotação de 360º para facilitar a leitura. Aro de borracha Anti-impacto resistente a quedas, sem engrenagem. Abraçadeira em nylon com fechamento Em velcro tamanho adulto obeso. Pera insufladora não acoplada ao manômetro, e válvula E bolsa para acondicionamento, deve ser usado sem utilização de qualquer tipo de Baterias. Garantia de calibração de 5 (cinco) anos, possuir selo do in metro e a tender as Normas da aami de resistência impacto. Apresentar registro na Anvisa.	05 Unid.	R\$152,63	R\$763,15



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



	Cada aparelho Aparelho devem possuir calibração e laudo de certificação do in metro (ipem) quando for entregue na secretaria municipal de saúde. Catmat:br0435624			
5.	Esfigmomanômetro adulto, aneroide esfigmomanômetro adulto, aneroide, sem Látex, com manômetro com rotação de 360º para facilitar a leitura. Aro de borracha anti- Impacto resistente a quedas, sem engrenagem. Abraçadeira em nylon com fechamento em Velcro tamanho adulto. Pera insufladora não acoplada ao manômetro, e válvula e bolsa Para acondicionamento, deve ser usado sem utilização de qualquer tipo de baterias. Garantia de calibração de 5 (cinco) anos, possuir selo do in metro e atender as normas da Aami de resistência a impacto. Apresentar registro na anvisa. Cada aparelho deve possuir Calibração e laudo de certificação do inmetro (ipem) quando for entregue na secretaria Municipal de saúde. Catmat:br0432468	15 Unid.	R\$74,99	R\$1.124,85
6.	Esfigmomanômetro criança, anaeróide esfigmomanômetro criança, anaeróide, sem Latex, com manômetro com rotação de 360º para facilitar a leitura. Aro de borracha anti-Impacto resistente a quedas, sem engrenagem. Abraçadeira em nylon com fechamento em Velcro tamanho criança. Pera insuflador a não acoplada ao manômetro, e válvula e bolsa Para acondicionamento, deve ser usado sem utilização de qualquer tipo de baterias. Garantia de calibração de 5 (cinco) anos, possuir selo do inmetro e atender as normas da Aami de resistência a impacto. Apresentar registro na Anvisa. Cada aparelho deve possuir Calibração e laudo de certificação do inmetro (ipem) quando for entregue na secretaria Municipal de saúde. Catmat:br0432472	03 Unid.	R\$71,27	R\$ 213,81
7.	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº11 lâmina bisturi, aço inoxidável, nº11 descartável, Estéril, embalada individualmente- caixa com 100 unidades. Contendo externamente dados De identificação, procedência, validade, número de lote e registro ministério da Saúde.catmat:br0445300	10 Unid.	R\$51,35	R\$513,50
8.	: Luva cirúrgica estéril luva cirúrgica estéril, tamanho nº7,5 -descartável, estéril, Em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa Elasticidade, resistente atração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou Superior a 28cm,	500 Unid.	R\$3,35	R\$1.675,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



	lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, Asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numera visível no Invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em Pétala, na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, Procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde.catmat:br0269838			
9.	Solução De Pvpí Tópico (Iodo) Solução De Pvpí Tópico (Iodo) Frasco Com 1.000ml.-Solução Polivinil Pirrolidona Iodo 10% - 1% De Iodo Ativo), Ação Anti-Séptica, Indicado Para Assepsia Da Pele Do Paciente, Do Pré-Operatório, Queimaduras, Mucosas E Feridas, Frasco 1000ml. Embalagem Com Dados De Identificação E Procedência, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Catmat:Br0398706	20 Unid.	R\$46,09	R\$921,80
10.	Sonda uretral numero 12 sonda uretral numero 12-descartável, estéril, atóxica Maleável, em pvc, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e Conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme Termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de Identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no ministério da saúde.catmat:br0436231	50 Unid.	R\$1,13	R\$56,50
11.	Ácido per acético 0,2% 1000 ml catmat:br0348040	50 Unid.	R\$67,23	R\$3.361,50
12.	Atadura De Crepe Atadura De Crepe C/13 Fios Cm 20cmx1,8m (Em Repouso) Confeccionada Com No Mínimo 80% Em Algodão, Fios De Alta Torção, Possuindo Bastante Elasticidade No Sentido Longitudinal, C/ Bordas Delimitadas, Elasticidade Longitudinal E Transversal, E No Lada Uniformemente (Em Forma Cilíndrica) Embalagem Individual Isenta De Defeitos. Trazer Externamente Dados De Identificação E Procedência, Lote, Validade, Fabricação E Registro No Ministério Da Saúde.Catmat:Br0444343	500 Unid.	R\$0,97	R\$485,00
13.	Saco plastico para lixo hospitalar, Branco leitoso, 50 litros: com identificação externa de lixo hospitalar e que siga as normas da abnt. Catmat: Br0353773	1.000 Unid.	R\$0,41	R\$410,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



VALOR TOTAL

R\$ 11.558,97 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tiradentes, n.º 1000, Centro, São José das Palmeiras - PR, CEP 85.898-000. (endereço da UBS/Secretaria conforme cadastro municipal e CNES).

6 – DOS PRAZOS

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se cabível, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: recebida a requisição ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração, a CONTRATADA deverá entregar os **insumos e materiais de enfermagem** solicitados em até 15 (quinze) dias corridos, no local indicado pela Administração, observadas as condições constantes na respectiva ordem ou Autorização de Fornecimento.

6.3. Periodicidade das requisições: as requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, por se tratar de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não havendo quantitativo mínimo a ser solicitado nem obrigatoriedade de aquisição mensal.

6.4. Vigência de cada contratação decorrente (ordem/AF/contrato): cada ordem de fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) e/ou instrumento dela decorrente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão ou assinatura, conforme o caso, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas.

6.5. Prazo para substituição/correção: constatada desconformidade, defeito, avaria, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade em relação às especificações estabelecidas, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá substituir ou corrigir o produto irregular no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis, conforme a Portaria nº 010/2026, e a fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Sra. **VANESSA MOSCARDI LERSCH**, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde solicitar os insumos e materiais de enfermagem, bem como acompanhar e conferir as entregas realizadas.

A Secretaria deverá emitir mensalmente relatório de acompanhamento das entregas, podendo recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como aqueles que apresentem qualidade, condições ou características inferiores às exigidas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);
- b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e a disponibilidade orçamentária;
- c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento, incluindo local, horários, servidor responsável pelo recebimento e forma de entrega, sempre que necessário;
- d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega e descarga dos insumos e materiais de enfermagem, bem como para apresentação de documentos fiscais, respeitando as normas internas de identificação, segurança e fluxo da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Receber, conferir e fiscalizar os insumos e materiais de enfermagem entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa, inclusive quanto à integridade das embalagens, identificação, lote, validade, conformidade com o item solicitado e requisitos sanitários aplicáveis, podendo recusar total ou parcialmente os produtos que estiverem em desconformidade;
- f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o item, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis, incluindo substituição ou regularização;



g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento e aceite dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;

h) Adotar as medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo o registro de ocorrências, a aplicação de sanções quando cabíveis e os encaminhamentos necessários para substituição de produtos ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Entregar os materiais novos, originais, em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e lacradas, quando aplicável, devidamente identificadas, observando as condições adequadas de transporte e armazenamento para preservação da qualidade e segurança dos produtos;

c) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias aplicáveis;

d) Garantir que os produtos entregues que possuam prazo de validade atendam ao prazo mínimo exigido no Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com validade insuficiente ou irregular;

e) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência, quaisquer materiais entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade identificada;

f) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagem, carga e descarga e demais despesas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



g) Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;

h) Atender às solicitações da fiscalização e da gestão da Ata, prestar os esclarecimentos necessários, apresentar documentos técnicos quando exigidos e permitir a verificação da conformidade dos produtos fornecidos;

i) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de produtos inadequados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

j) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, mantendo padrão de qualidade compatível com a utilização dos produtos nos serviços de saúde.

10 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado mediante transferência bancária (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento, após a conferência e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade financeira da Administração.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a efetiva entrega dos produtos e deverá corresponder aos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela legislação e pelo instrumento convocatório, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade da documentação exigida, não sendo devido pagamento enquanto houver pendência relacionada à entrega dos produtos ou à documentação fiscal.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos, devidamente válidos:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e ao efetivo recebimento e aceite dos insumos e materiais de enfermagem pela Administração.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de insumos e materiais de enfermagem em desacordo com as especificações, descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízo relevante à Administração Municipal ou ao regular atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos insumos e materiais de enfermagem solicitados, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho correspondente, nos casos de fornecimento de insumos e materiais de enfermagem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, produtos com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou avariadas, condições inadequadas de conservação ou transporte, bem como recusa injustificada na substituição dos itens recusados;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou parcela correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, não entrega dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA retardar injustificadamente a execução



do objeto, falhar na execução contratual, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, adulteração ou falsificação de produtos, fornecimento de produtos sem a regularidade sanitária exigida ou outras condutas que demonstrem a inidoneidade da CONTRATADA.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da CONTRATADA de substituir, sem ônus para a Administração, os insumos e materiais de enfermagem recusados, reparar os danos eventualmente causados e cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, buscando reduzir, quando aplicável, os impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos insumos e materiais de enfermagem.

A Contratada deverá, quando aplicável: (i) fornecer os insumos e materiais de enfermagem com embalagens íntegras e adequadas à conservação e proteção dos produtos, preferencialmente recicláveis e sem excesso, garantindo sua integridade e rastreabilidade; (ii) cumprir as obrigações de logística reversa e demais deveres previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos; e (iii) realizar a entrega dos itens de modo a não prejudicar o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente a RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do exercício

14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declara-se que os orçamentos contendo as cotações de preços foram obtidos por meio da plataforma **Banco de Preços**, a qual realiza a consolidação e comparação de valores praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021**, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conferindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado para a formação da estimativa de preços da presente contratação.


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender necessárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao esclarecimento ou à complementação de informações necessárias à adequada análise da documentação e das propostas, observados os limites legais.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada mediante procedimento próprio.

No que tange aos pedidos de repactuação, revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observadas as disposições dos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023, bem como a legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



São José das Palmeiras, 25 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Publicado por:
Alexandra Nunes Marafá
Código Identificador:2493BC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	063/2026
Pregão Eletrônico n.º:	028/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 09/09/2026 até as 08h10min do dia 22/09/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 22/09/2026

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 22/09/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br
“Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 08/09/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafá
Código Identificador:759FC72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 026/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo locação de tendas, serviços de sonorização volante, locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
ITEM 01	MIORANDO EVENTOS LTDA	R\$ 57.279,68
ITEM 02	MIORANDO EVENTOS LTDA	R\$ 55.899,50
ITEM 03	MIORANDO EVENTOS LTDA	R\$ 57.039,20
ITEM 04	MIORANDO EVENTOS LTDA	R\$ 50.152,00
ITEM 05	ANA MARCIA KAUL	R\$ 36.000,00

São José das Palmeiras, 08/09/2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafá
Código Identificador:FDAA8DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | AUDIÊNCIA
PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente, Vereadores e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2026, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 24 de setembro de 2026, às 14:30 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafá
Código Identificador:62DD82A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUDIÊNCIA
PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE
2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública, referente ao Segundo Quadrimestre de 2026, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2026 às 14:30 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 08 de setembro de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafá
Código Identificador:50BCB7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO